



**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ____ / 2026

PROCESSO 031/2026
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PONTO DOS VOLANTES (MG), inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.377/0001-89, com Sede Administrativa no endereço Rua do Ginásio, 20, Centro, de ora em diante denominado simplesmente “Contratante”, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Lazer, Sra. Júnia Jardim Esteves, CPF nº 551.xxx.xx6-34, e de outro a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, a seguir denominado “Contratada”, neste ato representada pelo Sr. _____ (qualificação do representante legal), resolve em comum acordo, celebrar este “Contrato Administrativo”, objetivando aquisição de material didático e de expediente, em face do desfecho do Processo Licitatório 031/2026 – Pregão Eletrônico nº 009/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto, deste “Contrato Administrativo” a aquisição de material didático e de expediente, consoante discriminado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 O pagamento concernente às despesas de fornecimento do objeto descrito na clausula primeira e em conformidade com o descrito na proposta de preços será efetuado pela Tesouraria do Município, através (DOC) ou (TED), em nome da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº: _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA CONTRATUAL

4.1 Este Contrato Administrativo terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, supressões de quantitativos, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

RUA DO GINÁSIO, 20 – CENTRO – PONTO DOS VOLANTES/MG – CEP: 39.615-000

CNPJ: 01.613.377/0001-89

TELEFONE: (33) 3733-8000 | E-MAIL: licitacao@pontodosvolantes.mg.gov.br



6.1 – As obrigações do município encontram-se detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital), que passa a fazer parte deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – As obrigações da contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, que passa a fazer parte deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este instrumento contratual, poderá ser extinto de conformidade com o disposto no artigo 137 da Lei 4.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo servidor _____; matrícula _____; CPF _____.

9.1. A fiscalização exercida por servidor deste Município quanto ao cumprimento da execução deste Contrato Administrativo, não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme prevê o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – As infrações administrativas e sanções encontram-se previstas na cláusula 11 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 As partes contratantes ficam vinculadas aos termos do instrumento convocatório/edital, anexo I - Termo de Referência, aos termos da Lei 14.133/2021 e ao teor do presente contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 É de total responsabilidade do Contratante, efetuar a publicação do extrato do contrato administrativo, dentro do prazo legal, conforme determina a legislação pertinente

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Araçuaí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Ponto dos Volantes, (data)

RUA DO GINÁSIO, 20 – CENTRO – PONTO DOS VOLANTES/MG – CEP: 39.615-000

CNPJ: 01.613.377/0001-89

TELEFONE: (33) 3733-8000 | E-MAIL: licitacao@pontodosvolantes.mg.gov.br



Júnia Jardim Esteves
Secretária Municipal de Educação Cultural e Lazer
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1..... 2.....

RUA DO GINÁSIO, 20 – CENTRO – PONTO DOS VOLANTES/MG – CEP: 39.615-000
CNPJ: 01.613.377/0001-89
TELEFONE: (33) 3733-8000 | E-MAIL: licitacao@pontodosvolantes.mg.gov.br